



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

Assessoria Jurídica

Acordo de cooperação técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDOESTE GOIANO LTDA - EPP**, visando à concessão de estágio curricular aos estudantes de Direito da **FACULDADE DE QUIRINÓPOLIS**.

À vista dos autos nº 201805000104640, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Gilberto Marques Filho**, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO, CPF nº 002.633.541-72, e a **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDOESTE GOIANO LTDA - EPP (FACULDADE QUIRINÓPOLIS - FAQUI)**, inscrita no CNPJ nº 12.395.280/0001-63, sediada na Avenida Quirino Cândido de Moraes, nº 38-D, esquina com a Rua José Joaquim Cabral, Centro, Quirinópolis-GO, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, neste ato representada pela Professora **Anésia Ferreira dos Santos**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 379.551 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 071.540.111-49, ajustam a celebração do presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 11.788/2008, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, e na Lei Estadual nº 17.928/2012, observando-se as seguintes cláusulas e condições:



TA 016/ASS02

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

Assessoria Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, objetivando proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de graduação em Direito, oferecido pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, por meio da Faculdade de Quirinópolis, oportunidade de realização de estágio **curricular obrigatório e não remunerado** no Foro da Comarca de Quirinópolis - GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO

A concessão do estágio, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, além dos pressupostos previstos na cláusula primeira, observados os seguintes requisitos:

I - celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com a definição das condições básicas para a sua realização, a ser firmado entre o **TRIBUNAL** e os estagiários, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**.

II - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

§ 1º - O Termo de Compromisso indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

§ 2º - O Plano de Atividades, elaborado em acordo pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, pelo **TRIBUNAL** e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

§ 3º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o órgão concedente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

Assessoria Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se:

I - INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação dos Cursos, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação do **TRIBUNAL**;

b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;

c) avaliar as instalações do **TRIBUNAL** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio do **TRIBUNAL**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades;

e) elaborar, juntamente com o **TRIBUNAL** e os estagiários, o Plano de Atividades;

f) solicitar informações ao supervisor do estágio do **TRIBUNAL** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

g) colaborar com o supervisor do estágio do **TRIBUNAL** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;

h) fornecer ao **TRIBUNAL** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

i) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

Assessoria Jurídica

k) certificar ao **TRIBUNAL**, a pedido deste ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

l) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa;

m) fazer, às suas expensas, seguro de vida pessoal em favor dos estudantes/estagiários que vierem a participar do acordo, enquanto dele participarem, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

n) fornecer, enquanto durar o convênio, todo o material de escritório e mobiliário adequado, montar a sala de atendimento, inclusive com professores/advogados, e toda a estrutura (computadores, impressora, gabinete de atendimento) e demais móveis e equipamentos necessários para a recepção e atendimento à comunidade do Município de Anápolis.

II - TRIBUNAL:

a) solicitar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;

b) selecionar, juntamente com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;

c) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

d) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

e) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** com o cumprimento da programação definida no **TRIBUNAL**;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral
Assessoria Jurídica

- f) celebrar com os estudantes os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
- g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- i) estipular, de comum acordo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma a compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;
- j) fornecer à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- k) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- l) fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- m) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- n) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
- o) facilitar o acesso dos integrantes das atividades do convênio ao local disponibilizado para atendimento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS

As providências administrativas, por parte dos partícipes, para a obtenção e realização do estágio curricular não poderão originar, em hipótese alguma, qualquer cobrança de taxa aos estudantes que vierem participar da execução deste instrumento, bem assim, o presente ajuste não acarretará ônus para o **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os respectivos Regimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Acordo, poderá ser rescindido, sem que assista a qualquer dos partícipes direito à indenização, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR

Fica designado, como gestor da presente avença o Coordenador Administrativo do Foro da Comarca de Quirinópolis, com supervisão da (a) Diretor(a) da Divisão de Alocação e Atendimento ao Servidor da Diretoria de Recursos Humanos do **TRIBUNAL**.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

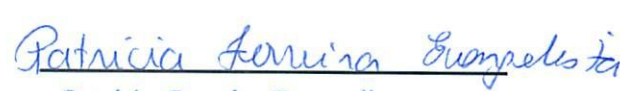
Goiânia, 07 de novembro de 2018.

Desembargador Gilberto Marques Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


Anésia Ferreira dos Santos
Professora da Faculdade de Quirinópolis - FAQUI
Instituição de Ensino Superior

Testemunhas:


Lígia Beatriz de Bastos Carvelho
Assessora Jurídica
Diretoria Geral


Patrícia Ferreira Evangelista
Assessora Jurídica
Diretoria Geral



AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 180379144181 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201805000104640

THAIS DE MORAES ACHCAR

ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2018 às 16:55

